



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – Fone (43) 3540 1311 - CEP 86290-000

LEI Nº 103/2008

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras Providências.

A Câmara do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2008, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 54.681,61 (cinquenta e quatro mil seiscentos e oitenta e um reais e sessenta e um centavos), como segue:

03	Divisão de Administração		
03.002	Seção de Administração Geral		
04.846.00042-019	Encargos c/Amortização da Dívida Contratada e Parcelada		
4.6.90.91.00.00.00	Sentenças Judiciais	R\$	54.681,61
TOTAL		R\$	54.681,61

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito de que se trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação total e/ou parcial de Dotação Orçamentária de acordo com o item III, parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64 como segue:

04	Divisão de Fazenda		
04.001	Gabinete do Diretor		
04.123.00022-029	Manutenção do Gabinete do Diretor		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$	15.000,00
3.3.90.35.00.00.00	Serviços de Consultoria	R\$	25.000,00
04.003	Seção de Fiscalização e Tributação		
04.123.00022-032	Cobrança da Dívida Ativa		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	14.681,61
TOTAL		R\$	54.681,61

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, 12 de agosto de 2008.

DALVO LÚCIO MOREIRA
Prefeito